

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006****APRESENTAÇÃO**

A Fundação Estatal Saúde da Família (FESF), instituição com experiência acumulada em gestão, cuidado e condução de processos de formação e educação permanente em saúde, e em parceria com a FIOCRUZ/ Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz (CPqGM), excelência em produção de ciência, desenvolvimento tecnológico e formação de recursos humanos na área de saúde, TORNAM público a realização do processo seletivo para inscrição de candidatos, com vistas ao preenchimento de **60 (sessenta)** vagas, para **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2022-2024.

Caracteriza-se como um programa de formação que visa contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Estratégia da Saúde da Família.

Os profissionais residentes são expostos a uma vivência prática e cotidiana dos serviços, tal como ocorrerá na sua vida profissional, com o suporte pedagógico necessário associado. Serão mais qualificados para a atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) e com competência para atuarem como monitores, isto é, futuros preceptores dos possíveis futuros residentes e graduandos de saúde. As situações concretas do trabalho, com o encontro entre os diversos atores do cotidiano dos serviços, são os principais dispositivos para a produção do processo de aprendizagem. A partir dessas vivências e apoiados por preceptores que estão nas unidades, acontecem espaços mediados por tutores, ora por núcleo profissional, ora por equipes, para que estas vivências sejam refletidas, processadas, ressignificadas e dialoguem com diversos referenciais, para uma produção coletiva de conhecimento.

Os profissionais de nível técnico e médio, como componentes indissociáveis da equipe, têm suas atividades integradas aos programas de residência e contam com todo o suporte técnico pedagógico ofertado à equipe, independentemente do seu vínculo trabalhista. Parte-se do princípio que o espaço de trabalho é um local privilegiado de formação e, portanto, estes profissionais estão em constante processo de educação permanente.

Além desses espaços, também é utilizado um amplo repertório de estratégias, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem baseadas em situações-problemas, textos, filmes, músicas, dramatizações, entre outras, que mobilizam afetos, habilidades e saberes de cada um e a busca crítica de novas informações que, na interação colaborativa com outros residentes, contribuem para a maior integração entre os saberes e práticas

**11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

multidisciplinares. Todo esse processo colabora para a construção de modelos de cuidado e de gestão que tenham como centro o usuário-cidadão e um modelo pedagógico que coloque o residente-educando no centro do processo de ensino-aprendizagem, problematizando os atuais modelos de educação.

1. PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A FESF-SUS e a Fiocruz, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de vaga para o Programa de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, tornam pública a abertura das inscrições para preenchimento de **60 (sessenta)** vagas, consoante às normas contidas neste Edital.
- 1.2 Os candidatos aprovados no certame para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família poderão, no ato de matrícula, declarar interesse em participar do Programa de Valorização do Egresso da FESF-SUS. Este Programa prevê que os residentes sejam acompanhados com instrumentos avaliativos ao longo da formação e, ao final, em caso de avaliação satisfatória de acordo com critérios próprios, comporem um cadastro de profissionais serem incorporados na carreira da FESF-SUS. Este cadastro permite que, no momento da abertura de postos de trabalho, estes profissionais egressos sejam convocados para checagem e adequação das suas habilidades e atitudes para a vaga disponível.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo Seletivo será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada conforme processo administrativo nº 2440/2021, e realizado em parceria com a Fiocruz – BA e a FESF-SUS.
- 2.2 O presente edital destina-se à seleção de candidatos para matrícula no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/Fiocruz**, cujas vagas estão discriminadas no subitem 3.1, Quadro 2 deste Edital.
- 2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a partir da Homologação do seu Resultado Final.
- 2.4 O Processo Seletivo será constituído da seguinte etapa:
Etapa Única: Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 40 questões objetivas e 01 Questão Dissertativa (Redação).

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

2.5 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.

2.6 O cronograma provisório do Processo Seletivo consta no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A pontuação está distribuída conforme o Quadro 1 deste Edital:

Quadro 1 - Distribuição dos pontos

Programa	Pontos	
	Etapa Única	
Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Questões Objetivas	Questão Dissertativa
	80	20
		Total
		100

3. O PROGRAMA, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO, LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES.

3.1 O programa, unidades de ensino, vagas, pré-requisitos/escolaridade, bolsa e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Caracterização do Programa

Programa: Residência Multiprofissional em Saúde da Família – FESF-SUS		Carga horária: 60 h semanais	Bolsa: R\$ 4.106,09	Taxa de Inscrição: R\$ 100,00		
Pré-requisitos exigidos: Graduação plena na formação pretendida, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.						
Exclusivamente para a formação em SAÚDE COLETIVA, nos termos da Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014, é pré-requisito ser profissional com graduação em Saúde Coletiva, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ressalta-se ainda, que os bacharéis em Saúde Coletiva não possuem conselho de classe e, por isso, o registro no conselho de classe é dispensado para a formação profissional de Saúde Coletiva.						
COREMU	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	VAGAS			CÓDIGO
			Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - BA	Unidades da Rede de Saúde de municípios da Bahia, preferencialmente da Região Metropolitana de Salvador/Ba. *	Enfermagem	13	1	6	001
		Odontologia	13	1	6	002
		Fisioterapia	2	-	1	003
		Educação Física	2	-	1	004
		Nutricionista	2	-	1	005
		Saúde Coletiva	6	-	2	006
		Psicologia	2	-	1	007

* Tendo em vista que o programa desenvolve atividades em diferentes municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômicos para o programa.

3.2 Será assegurada uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), aos residentes matriculados no respectivo programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

3.2.1 A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.2.2 Em casos de algumas licenças e trancamentos, como por exemplo, motivo de doença que demande afastamento das atividades por prazo maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária.

3.2.3 O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

3.2.4 A Fundação Estatal Saúde da Família e a Fiocruz se eximem de quaisquer responsabilidades perante à não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar ou dar continuidade ao Programa.

3.3 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

3.4 As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2 constantes no subitem 3.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e a existência de vagas por categoria profissional.

3.5 A carga horária do Programa de Residência é de 5.760 horas, o que corresponde a 60 horas semanais distribuídas entre atividades práticas, teórico práticas e teóricas, conforme normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Ainda em relação à dedicação exclusiva sob regime de 60h semanais, entende-se que a mesma se constitui como impedimento da frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h semanais, conforme disposto no **Despacho Orientador CNRMS 01/2015**. As atividades poderão ocorrer em Unidades de Saúde da Família (USFs); Núcleos Ampliados da Saúde da Família (NASF); Unidade de cuidado e enfrentamento à pandemia; Unidades de Pronto Atendimento hospitalares ou pré-hospitalares; Espaços coletivos e organizações comunitárias em geral; Serviços de referência para as diversas linhas de cuidado e grupos populacionais específicos; Maternidades ou Casa de Parto Natural; Núcleo Técnico Científico do Telessaúde Bahia; Apoio Institucional; gerência de serviços de saúde; Colegiados de Gestão e de Controle Social; Coordenação de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento, bem como na instalações internas da FESF-SUS e FIOCRUZ.

3.6 A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS será de 24 (vinte e quatro) meses. Caso o residente não integralize a carga-horária do Programa neste período, deverá fazê-lo em meses subsequentes sem que isso represente pagamento de novas bolsas.

3.7 A pós-graduação na modalidade Residência é uma formação presencial e que utiliza recursos tecnológicos e de internet como suporte para as atividades pedagógicas, no entanto, diante do contexto da pandemia, a utilização desses recursos foi intensificada de modo que, o acesso a esses recursos tornou-se condição necessária para o cumprimento das atividades, inclusive com acesso a webcam.

3.8 As provas serão realizadas exclusivamente no município de Salvador-BA.

3.9 As vagas serão preenchidas e escolhidas por ordem de classificação, de acordo com disponibilidade de vagas dos municípios participantes.

3.10 DAS VEDAÇÕES

3.10.1 É VEDADA a participação do profissional, mesmo o graduado e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

- a) esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa na mesma área de concentração, em qualquer Estado da Federação;
- b) não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;
- c) possua vínculo empregatício, no ato da matrícula;
- d) tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da Sigresidências do Ministério da Saúde.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

3.10.2 O candidato convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, do dia **22/11/2021** até às 23h59min do dia **12/01/2022** (horário local).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site da Fundação CEFETBAHIA durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Acessar o site www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS por Código da opção desejada, conforme Quadro 2, subItem 3.1 deste Edital;

b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;

c) imprimir o boleto bancário;

d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o dia **13/01/2022** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento do valor da inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS, data e horário da realização da prova e todas as informações necessárias para a realização da prova.

4.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4 A FESF-SUS/FIOCRUZ e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.

4.6.1 O candidato só poderá realizar a inscrição para um único cargo e após a efetivação não haverá alteração de dados, ou opção de cargo.

4.7 O pagamento do valor da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.7.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.7.3 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, TED/DOC, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.8 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.8.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários pagos na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada boleto bancário.

4.9 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS.

4.10 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

4.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser dispensado ao candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp,

formulado no primeiro dia do prazo destinado às inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Fundação CEFETBAHIA, após consulta ao CadÚnico, conforme previsto no

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 divulgar no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias após o requerimento, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo estabelecido no item 10 deste Edital, a contar da publicação retro aludida, à Fundação CEFETBAHIA que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias após o transcurso do prazo para recurso.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp

4.11.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Edital. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

4.12 As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que haja vaga reservada para PCD e a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Programa de Residência em provimento.

4.12.1 Das vagas para cada emprego que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como às disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.12.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.12.1.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao Programa de Residência a utilização de material tecnológico ou habitual.

4.12.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

4.12.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período estabelecido pela Fundação CEFETBAHIA, via Sedex, para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320, os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo, opção de Programa de Residência.

b) O candidato com deficiência, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, com parecer de especialista e documentação necessária até o término do prazo da Inscrição, especificando o tipo de deficiência e o tipo de prova:

* Visual- candidato que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova;

* Auditiva-candidato que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais,

* Tempo Adicional-candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas, devidamente requerido em Laudo Médico,

c) Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.12.5 Para os candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.12.5.1 Aos deficientes visuais (baixa visão) poderão solicitar prova especial ampliada.

4.12.5.2 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, ou 24. Quando não houver indicação do tamanho da fonte a prova será confeccionada na fonte 18.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

4.12.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.12.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, nos termos do **Item 10** deste Edital.

4.12.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.12.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.12.11 Será assegurada a inscrição do candidato portador de necessidades especiais nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13 Aos candidatos que declararem-se negro será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Quadro 2 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo para Programa de Residência. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13.1 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

4.13.1.1 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo para Programa de Residência, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.13.1.2 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13.1.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

4.13.2 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

4.13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

4.13.3 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.13.4 O candidato negro participará do Processo Seletivo para Programa de Residência em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

4.13.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.13.7 Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado negro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.13.8 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo para Programa de Residência, havendo impugnação da condição negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro,

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

4.13.8.1 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de auto declaração e heteroidentificação como negro, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA (www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp)

4.13.8.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

4.13.8.3 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

- 4.13.8.3.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.13.8.2;
- 4.13.8.3.2 Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- 4.13.8.3.3 Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.13.8.4 O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.13.9 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 6.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Residência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

4.13.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

4.13.10.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.13.10.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.13.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, nos termos do item 10 deste Edital.

4.13.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, nos termos do item 10 deste Edital.

4.14 Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.15 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.16.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

4.17 Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código da CID 10 deverá solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez)

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

dias da data de aplicação da prova, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.18 As inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp.

4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.20 Os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, a Opção Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição serão disponibilizados aos candidatos no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp.

4.20.1 Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram o pagamento de suas taxas de inscrição no período e forma estabelecidos no **Item 4** deste edital.

4.20.2 Caso o cartão informativo do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320, para receber o cartão Informativo.

4.20.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

4.21 O Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no Sistema Acadêmico da Fiocruz (Sigals) como documentação para a inscrição, obtido através do link <http://www.sigals.fiocruz.br/pub/inscricao.do?CodM=1> (Inscrição> Presencial> Residência> Instituto Gonçalo Moniz (IGM) > Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2022)

4.21.1 Para o correto funcionamento do sistema, é necessário o uso do navegador Internet Explorer

4.21.2 Importante especial atenção no preenchimento do formulário, pois as informações contidas serão utilizadas para o processo de certificação, caso o candidato seja aprovado e conclua o Programa de Residência.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

5.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS/FIOCRUZ constará da seguinte etapa:

- a) **Etapa Única:** Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de aprofundamento do Programa de Residência, além de Conhecimentos em Língua Portuguesa e Informática, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes:

Parte I: constando de **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 80 (oitenta) pontos.

Parte II: constando de **1 (uma) questão dissertativa**, valendo 10 (dez) pontos com peso 2, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do subitem 2.7 deste Edital.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para os Programas, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

- a) Primeira Parte: objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os Programas. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o Quadro 3 contido no subitem 6.3, totalizando 80 (oitenta) pontos.

- b) Segunda Parte: discursiva, de caráter classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva (redação), valendo 10 (dez) pontos, com o peso 02 (um), totalizando 20 (vinte) pontos.

6.2 O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova consta no **Anexo I** deste Edital.

6.3 O Quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

Quadro 3 – Características da Prova Escrita

Parte I	Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

	Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos de Informática	1	3	1	5	10
	Conhecimentos Básicos da Graduação	5	5	5	15	30
	Conhecimentos específicos do Programa de Residência	5	5	5	15	30
Parte II	Questão Dissertativa (10 pontos)	---	1	---	1	20
Somatório Geral		12	17	12	41	100

6.4 A Prova Escrita realizar-se-á em **23/01/2022**, no turno matutino, exclusivamente no município de Salvador-BA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp.

6.5 A prova escrita terá duração de 3h30min (três horas e trinta minutos), com horário de início previsto para as **9 (nove horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h10min (oito horas e dez minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado nos subitens 6.4 e 6.5.

6.7.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

6.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.7.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

6.8.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

6.8.2 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.9 As questões da PROVA ESCRITA serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

6.9.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.9.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

6.10.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;

**11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

- f) ausentar-se da sala de provas levando as Folhas de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à PROVA ESCRITA, antes do horário previsto no subitem 6.15 deste Edital.
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.

s) deixar de cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição.

6.12 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

6.12.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

6.12.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

6.12.3 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, do subitem 6.11 após o procedimento estabelecido no referido subitem.

6.13 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.13.1 A Fundação CEFETBAHIA, a FESF-SUS e Fiocruz não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.15 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

6.15.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

6.16 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA <http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp> a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

7.1 Da Nota nas Questões Objetivas (múltipla escolha) e dissertativa (redação);

7.1.1 Para que a resposta de uma questão assinalada pelo candidato seja considerada correta, deverá haver apenas uma única marcação na Folha de Respostas pertinente àquela questão, além dela coincidir com a respectiva resposta constante no GABARITO DEFINITIVO.

7.1.1.1 Cada questão objetiva vale 01(um) ponto: No= 1.

7.1.2 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nop = No \times Pso$.

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ($\sum Nop$).

7.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os Programas:

7.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Programa/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ($\sum Nop$) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a **07 (sete)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme **Item 3**, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento).

7.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a **07 (sete)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme **item 3**, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ($\sum Nop$) igual a 30% (trinta por cento);

7.3 Do desempate na **prova objetiva**, para todos os Programas:

7.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

7.4 Da nota na Questão Dissertativa (Redação) para todos os Programas:

7.4.1 Somente os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva terão a questão Dissertativa (redação) corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão dissertativa (redação) padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota Dissertativa (redação) (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: $Nrp = Nr \times Psr$.

7.5 Da Nota Final na Etapa Única:

7.5.1 Depois de apurada a questão Dissertativa (Redação), a nota do candidato (Ngl) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de Nop) e a nota na questão Dissertativa (redação) padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática:

$Ngl = \text{somatório de Nop} + Nrp$.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

7.6 Depois de apurada a nota final (Ngl) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos os Programas, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na Etapa Única (Ngl).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota final obtida na PROVA ESCRITA. O candidato **HABILITADO** será classificado por Programa, em ordem decrescente de nota global NG = Ngl. Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo
Ngl = Nota da Etapa Única

8.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por categoria profissional/município/código, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital.

8.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa Estadual, de acordo com o subitem 3.1 deste Edital.

8.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo (60 dias da publicação do resultado final).

8.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) seja mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

8.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros, em ordem de classificação;

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

b) Lista de negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação.

c) Lista de portadores de deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como PCD, em ordem de classificação

8.7 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

8.8 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.9 O candidato das categorias de enfermagem ou fisioterapia que participou da ação estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada aos alunos dos cursos da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19, terá sua pontuação final acrescidas de 10% (dez por cento), calculadas sobre a sua pontuação bruta, conforme o Art. 10, da Portaria n. 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

8.9.1 O candidato deverá enviar o referido certificado de participação para link específico disponibilizado no endereço eletrônico:
<http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp> mediante convocação;

8.9.2 A pontuação adicional não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100(cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste Edital, sendo aplicada para a classificação final dos candidatos.

8.10 O candidato que não obtiver a pontuação adicional prevista no subitem 8.9, terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FESF-SUS e a Fiocruz, publicarão no Diário Oficial do Estado da Bahia o extrato da Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgados na íntegra no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

9.2 As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão os candidatos habilitados na PROVA ESCRITA em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no **Item 8**, de acordo com a opção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

9.3 A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10 às 18h, assim entendidos:

10.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como negro;

10.1.2 contra o gabarito preliminar;

10.1.3 contra o resultado da Prova escrita;

10.1.4 contra o resultado da Prova objetiva;

10.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

10.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no site:

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

10.4 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp**.

10.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no subitem 10.4 não serão conhecidos.

10.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.5.1 Especificamente no que trata o subitem 10.1.2, este deverá:

a) Indicar a referência bibliográfica.

b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

10.5.2 Especificamente no que trata o subitem 10.1.4, este deverá:

a) Tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.

10.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) Não se refiram especificamente aos eventos aprazados no subitem 10.1;

b) Extemporâneo;

c) Não contenham fundamentação;

d) Por meio diverso ao estabelecido no subitem 10.4.

10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1.

**11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

10.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

10.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.17 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

10.18 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO COVID-19

11.1 A Fundação CEFETBAHIA, juntamente com a Fundação Estatal Saúde da Família e Fiocruz, desde o início da pandemia da COVID-19, vêm tomando medidas preventivas conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e conforme orientações de órgãos e autoridades locais e nacionais, adequando as medidas de segurança para o cenário atual. Assim,

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

algumas medidas serão utilizadas durante o Processo Seletivo para manter a segurança dos candidatos e colaboradores:

- a) Aferição da temperatura dos candidatos e colaboradores na entrada da sala de realização da prova. OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM TEMPERATURA MAIOR OU IGUAL A 37,6°C SERÃO ENCAMINHADOS PARA SALA ESPECÍFICA.
- b) Fornecimento de máscaras e face shield para proteção dos colaboradores do processo seletivo (fiscais, inspetores, coordenadores, outros);
- c) Disponibilidade de dispensers e totens para higienização com álcool em gel 70%;
- d) Higienização do chão antes do processo seletivo com detergente neutro ou álcool 70% e pulverização das superfícies com uso de saneante homologado pela ANVISA;
- e) Distanciamento e procedimento entre pessoas dentro do local de acordo com as determinações das autoridades sanitárias, incluindo as salas onde serão realizadas as provas;
- f) Limitação na quantidade de candidatos permitidas no espaço da sala de prova e demarcação dos lugares disponíveis;
- g) Proibição de aglomeração de pessoas em quaisquer espaços do local de provas;
- h) Manutenção das portas abertas das salas de provas durante o uso do espaço a fim de favorecer a renovação de ar no ambiente;
- i) Havendo dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação, após a identificação.

11.2 Ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações estarão descritas no Cartão Informativo de Inscrição.

11.3 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.

11.4 Em caso de restrição da realização de provas presenciais, conforme determinação das autoridades governamentais e sanitárias locais, as mesmas serão remanejadas com novas orientações divulgadas no site.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, por julgados todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a categoria em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD, respeitado a categoria em que se inscreveram.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a FESF-SUS convocará os candidatos **APROVADOS** através de Edital de Convocação publicado no site www.fesfsus.ba.gov.br, conforme distribuição de vagas dispostas no **Item 3, Quadro 2**, para matrícula, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência de Multiprofissional em Saúde da Família da FESF-SUS.

13.1.1 O preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros e/ou PcD será realizado para os candidatos aprovados segundo sua classificação final, considerando três aspectos: 1) se o candidato que se declarou negro e/ou PcD for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, este não será classificado pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

13.2 Os candidatos convocados deverão ficar atentos, pois o local para efetuar a matrícula acadêmica (preenchimento da Ficha de Matrícula, termo de compromisso e entrega da documentação comprobatória) **estará descrito no ato de convocação**, conforme escalonamentos em convocação específica, no site da FESF-SUS (www.fesfsus.ba.gov.br), após publicação do Resultado Final e conforme cronograma previsto neste edital.

13.3 Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos autenticados em cartório, 02 (duas) cópias:

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de abertura de **CONTA SALÁRIO E CONTA CORRENTE** nominal ao candidato (O Ministério da Saúde não faz pagamento de bolsa em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A).
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;
- l) Tipo sanguíneo.

13.4 Qualquer alteração nas orientações relativas a abertura da conta referidas na alínea “i”, do subtem 13.3 deste Edital, é de inteira responsabilidade do órgão pagador, o Ministério da Saúde.

13.5 O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

13.6 Após a convocação dos candidatos **APROVADOS**, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS, no período de validade do Processo Seletivo.

13.7 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PETAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse candidato a residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa ou perda do direito da vaga. Nesses casos, a instituição estará isenta de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

13.8 A despeito dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica da FESF-SUS, a implantação dos candidatos a residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas dependem de processamento interno dos setores

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

responsáveis do Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência na folha de pagamento não são de responsabilidade da FESF-SUS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades conforme o Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS/FIOCRUZ, observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos, erratas, resultados e homologação serão divulgados no site da Fundação CEFETBAHIA (<http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp>), sendo que a Homologação do Processo Seletivo também será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.5.1 Todas as convocações após a homologação do resultado final serão publicadas no site da fesfsus.ba.gov.br.

14.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS www.fesfsus.ba.gov.br.

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Fundação CEFETBAHIA: www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2022/residencia/fesfsus.asp e no site da FESF-SUS: www.fesfsus.ba.gov.br.

14.8 A FESF-SUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.9 Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber, pela FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.11 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.12 A FESF-SUS, a Fiocruz, a Coordenação do Programa da Residência Multiprofissional de Saúde da Família da FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Salvador, 20 de novembro de 2021

RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA
Diretor Geral da FESF-SUS

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

1) Conhecimentos básicos da graduação
1.1 Para egressos da Graduação em Enfermagem

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
01	ENFERMAGEM	001

Ética e Bioética em Enfermagem: Aspectos éticos e legais do exercício profissional do enfermeiro. Fundamentos de Enfermagem: O cuidado humanizado em saúde e em enfermagem. Sinais vitais. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias e cuidados na aplicação, venoclise). Aplicação de calor e frio. Cuidados de enfermagem aos clientes portadores de úlceras por pressão e/ou feridas. Cuidados e manuseio de tubos, drenos, sondas e cateteres. Metodologia da Assistência de Enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Processo de Enfermagem. Administração em Enfermagem: princípios e elementos de administração, estrutura organizacional, supervisão, avaliação de desempenho, planejamento de recursos humanos e materiais em enfermagem. Biossegurança: Prevenção e controle de infecção hospitalar. Saúde Coletiva: Vigilância em Saúde, Programa de prevenção, controle e tratamento da hanseníase e tuberculose. Programa de controle da Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. Programa Nacional de DST/AIDS. Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Saúde do adulto e do idoso: Cuidados de enfermagem nas situações clínicas e agravos aos indivíduos e famílias.

1.2 Para egressos da Graduação em Odontologia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
02	ODONTOLOGIA	002

Agravos e condições bucais: cárie dentária, doença periodontal, oclusopatias, dor orofacial, traumatismo dentário, trauma maxilofacial, câncer bucal. Associação entre lesões orais e manifestações sistêmicas. Urgências em Odontologia: diagnóstico e conduta. Terapêutica medicamentosa em Odontologia.

1.3 Para egressos da Graduação em Nutrição

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
03	NUTRIÇÃO	005

Avaliação do estado nutricional: técnicas, práticas e interpretações. Diagnóstico nutricional. Avaliação nutricional e terapia dietética em obesidade. Diabetes *mellitus*, Doenças cardiovasculares, Doenças transmissíveis, Pneumopatias, Neuropatias, Nefropatias, Doenças do sistema digestório e anexos, Câncer, SIDA. Cirurgias. Queimaduras, Trauma e Sepses. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional e

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescentes. Terapia nutricional em pediatria: Desnutrição, Anemia ferropriva, Hipovitaminose A, Obesidade, Diabetes mellitus, Constipação intestinal e Alergia alimentar. Cuidado nutricional de gestante de baixo e alto risco (Diabetes na gestação, Síndromes hipertensivas da gravidez, Anemia, Hipovitaminose A, Gestante, Adolescente) e Assistência pré-natal. Equipe multiprofissional e atuação do nutricionista no cuidado nutricional na atenção básica à saúde. Níveis de intervenção das ações de alimentação e nutrição dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) na assistência à saúde. Princípios da ética, da moral e da bioética com a prática profissional à luz da ciência e dos valores humanos.

1.4 Para egressos da Graduação em Fisioterapia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
04	FISIOTERAPIA	003

Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, massoterapia, cinesioterapia e eletroterapia. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Fisioterapia em terapia intensiva adulto e pediátrica. Princípios básicos de ventilação mecânica. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiológicas, ortopédicas, pediátricas e neurológicas. Recursos terapêuticos: eletroterapia, massoterapia, termoterapia. bioética profissional.

1.5 Para egressos da Graduação em Educação Física

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
05	EDUCAÇÃO FÍSICA	004

Correntes pedagógicas da Educação Física; A Educação Física na perspectiva da Cultura Corporal; Educação Física e Corporeidade; Educação Física e sua relação com a Promoção da Saúde; A atuação do professor de Educação Física nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; análise da situação da atividade física, atenção básica e educação no Brasil e suas implicações para a prática profissional do educador físico na saúde pública. atuação e função do educador físico na saúde pública e educação. O educador físico nos programas de saúde escolar e em outros recursos da comunidade. Educação em saúde. Conceitos e atividades de saúde pública. Prioridades na atenção básica. Saúde e condições de vida no Brasil. Política de saúde e o educador físico: aspectos históricos e evolutivos. Sistema único de saúde e suas perspectivas. Planejamentos e projetos. Programas em saúde pública, educação física e educação. Perfil da equipe de saúde da família. Organização da rede de prestação de serviços de saúde para atuação da equipe multidisciplinar. Participação em atividades das unidades de saúde da família e de campo (com os agentes de saúde). função do educador físico nos programas de controle das doenças transmissíveis. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, Portaria 3.124, de 28 de dezembro de 2012; Política Estadual do Nasf. Resolução CIB 66/2010; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 160 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 27).

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

1.6 Para egressos das Graduações em Saúde Coletiva

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
06	SAÚDE COLETIVA	006

Sistema Único de Saúde: princípios, estrutura e organização da atenção à saúde no Brasil; Processo saúde-doença; Gestão dos serviços de saúde; Avaliação de programas e serviços de saúde; Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Políticas de saúde. Planejamento. Epidemiologia. Principais indicadores epidemiológicos de morbidade e mortalidade. Vigilância em Saúde: conceito, estrutura, concepção e modelos de atuação. Consultório a Rua. Doenças Crônicas. e-SUS Atenção Básica. NASF. Melhor em casa. PMAQ. Práticas Integrativas e Complementares. PROESF. Rede Cegonha. Telessaúde. Programa mais médicos. Contrato de Organização Pública. Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90, 141/12 e 12.871/13. Pactos pela Vida, de Gestão e em Defesa do SUS. Política Nacional de Educação Permanente de 2009. Decreto 7508/2011. Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) - PORTARIA Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012. Legislação Estadual da Atenção Básica do Estado da Bahia.

1.7 Para egressos das Graduações em Psicologia

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
07	PSICOLOGIA	007

Sistemas e teorias em psicologia: sua relação com as intervenções clínicas do psicólogo. A psicologia como ciência e profissão na atenção primária: regulamentação, emissão de documentos, serviços de psicologia. Intervenção clínica do psicólogo na atenção primária, secundária e terciária. Matriciamento, NASF e atuação do psicólogo. O psicólogo e as práticas integrativas no cuidado à saúde de indivíduos e famílias. Psicologia social comunitária e promoção da saúde. Saúde e doença: perspectivas e determinantes psicossociais. Psicologia e saúde física, emocional, mental e espiritual do indivíduo e da família. Desenvolvimento humano e saúde ao longo do ciclo vital. Desenvolvimento da família nas diversas etapas de seu ciclo vital. A saúde do indivíduo e da família perante os estressores: fatores de risco e proteção. Transtornos alimentares. Transtornos mentais: características. Lidando com a família do portador de transtorno mental. Saúde mental e transtornos mentais na saúde do indivíduo e da família: reflexões e contribuições a partir da produção científica em psicologia. Estratégias e técnicas clínicas de abordagem do paciente e da família. Intervenções psicológicas na atenção primária e o cuidado com os portadores de transtornos mentais e suas famílias. O psicólogo na equipe: atuação multi, inter e transdisciplinar. Psicologia, Ética e Bioética

2) Conhecimentos específicos do programa DE RESIDÊNCIA
2.1 Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da Família

PROGRAMA	GRADUAÇÃO	CÓDIGOS
DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	ENFERMAGEM	001 a 007
	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPIA	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	NUTRIÇÃO	
	SAÚDE COLETIVA	
	PSICOLOGIA	

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética.

3) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; o verbo; as palavras de relação; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem.

4) CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Microsoft Office 365, versão em português: Processador de texto (MS-Word), Planilhas eletrônicas (MS-Excel), Editor de apresentações (PowerPoint). Correio eletrônico: grupos de discussão; fóruns; ferramentas de correio. Proteção e segurança: backup; vírus; programas maliciosos, antivírus.

**11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA**
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ANEXO II

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DA
SAÚDE (COREMU): O PROGRAMA E SUAS COMPETÊNCIAS**

1- COREMU FIOCRUZ

**1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA
FIOCRUZ/ FESF-SUS**

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Fiocruz/ FESF-SUS está voltado para a área prioritária da Atenção Básica, cujo foco é a formação de profissionais para atuarem nas equipes de apoio básico e especializado à estratégia de Saúde da Família. Nesse sentido, está pautado em políticas públicas de saúde que priorizam a integralidade do cuidado com base territorial, às quais a educação permanente e a promoção da saúde transversalizam, com vistas ao fortalecimento da rede de Atenção Primária. Compreendendo a Atenção Primária como ordenadora da rede de atenção, que inclui serviços secundários e terciários, a fim de garantir a integralidade do cuidado. O Apoio Matricial também se “constitui numa estratégia de gestão do cuidado em que, equipes de serviços diferentes trabalham de forma integrada no cuidado de alguns problemas.” Assim, destacam-se como eixos pedagógicos transversais que serão aplicados no desenvolvimento do programa de residência: territorialidade, redes de atenção, matriciamento, educação permanente e trabalho em equipe multiprofissional, que buscam se integrar com ESF, NASF, CAPS, UPAS, SAMU, CRAS, Centros de Referência, Hospitais Regionais, unidades gestoras e outros equipamentos formadores (escolas, universidades), na perspectiva do cuidado integrado e de espaços compartilhados de atividades, considerando o trabalho como princípio educativo, no fortalecimento das redes de atenção.

Competências

Enfermeiro:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Atuar em serviços de Atenção Básica, interligando sua prática com os serviços de média e alta complexidade.
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, promover soluções para as diversas situações-problema em saúde interagindo com a equipe multidisciplinar;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam nos diversos pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS;
- Executar o trabalho em enfermagem considerando um cenário de realidades complexas;
- Formar profissionais resolutivos que atendam os pacientes em diferentes níveis de complexidade;
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Conhecer as tendências relevantes à sua prática a fim de proporcionar uma compreensão do seu contexto de trabalho;
- Fundamentar teoricamente sua prática para liderar e promover a integração da equipe de enfermagem e demais profissionais, de maneira a agregar os diversos sujeitos que participam do processo de cuidado;

Odontólogo:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial;

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006**

Planejar, executar e avaliar intervenções individuais, familiares e coletivas em atenção à saúde bucal, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

- Atuar em equipes multiprofissionais, na perspectiva da interdisciplinaridade, com vistas à humanização da assistência, a integralidade da atenção e a melhoria dos indicadores da saúde;

- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando acolhimento e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Atuar na promoção da mobilização, participação da comunidade e controle social;

- Realizar ações de atenção à saúde na Atenção Básica, Saúde da Família;

- Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal através da compreensão e interpretação dos indicadores de saúde bucal no pacto da atenção básica;

- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe de saúde, do técnico e do auxiliar em saúde bucal;

- Identificar, analisar, avaliar e intervir sobre os problemas e situações que afetam a saúde bucal da população considerando o perfil epidemiológico, social, cultural, econômico e educacional na sua área de abrangência;

- Utilizar instrumentos, técnicas e materiais odontológicos disponíveis de forma eficiente e eficaz para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento.

Fisioterapeuta:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.

- Ser capaz de produzir conhecimento através de pesquisas científicas, preservar, desenvolver e restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções desde a elaboração do diagnóstico funcional até a execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

- Ter formação técnica biopsicossocial, humanística e crítica, inter e multiprofissional, com capacidade de planejar, implementar e realizar atendimentos fisioterapêuticos.

- Ter uma inserção propositiva em saúde, e trabalhar segundo a lógica da integralidade e multicausalidade.

- Atuar com domínio e conhecimento das políticas públicas de saúde referentes à área de concentração de referência e às linhas de cuidado que realizar matriciamento.

- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF.

Nutricionista:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.

- Atuar na atenção Básica à Saúde de forma humanista e crítica;

- Atuar, visando à segurança alimentar e a atenção dietética, no âmbito das unidades básicas de saúde;

- Realizar triagem nutricional, avaliação e diagnóstico do estado nutricional de pacientes, a partir de métodos subjetivos e objetivos, elaboração e execução do planejamento terapêutico nutricional, desenvolver e divulgar projetos de intervenção, ensino e pesquisa em Nutrição;

- Conciliar a teoria e a prática e atuar na promoção, manutenção e recuperação da saúde e na prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais;

- Realizar atendimento integral e multidisciplinar pautado em princípios éticos e humanistas, com reflexão sobre avanços tecnológicos, realidade econômica, política, social e cultural.

- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006****Educação Física:**

- Construir conhecimentos e propor novas estratégias de saúde e educação através da prática pedagógica da Educação Física, numa perspectiva crítica-superadora.
- Considerar a Cultura Corporal como objeto de reflexão da práxis educacional estabelecendo relação na produção da saúde;
- Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde no âmbito da Atenção Básica, em nível individual quanto coletivo;
- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial;
- Atuar no campo da Atenção Básica, em especial nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, destacando dialeticamente realidade e possibilidades de promover soluções para as diversas situações-problema em saúde no contexto social;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam nos diversos pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS;
- Possuir conhecimento e promover práticas em saúde amparadas nos princípios da bioética.

Saúde Coletiva:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial.
- Atuar, com competência, em serviços de Atenção Básica, interligando sua prática com os serviços de média e alta complexidade.
- Conhecer os equipamentos sociais e de saúde disponíveis na rede SUS;
- Compreender as políticas públicas, sua operacionalização e seu impacto na resolutividade dos problemas de saúde;
- Conhecer as tendências relevantes à sua prática para proporcionar uma compreensão do seu contexto de trabalho;
- Produzir conhecimentos através de pesquisa científica, promover soluções para as diversas situações-problema em saúde interagindo com a equipe multidisciplinar;
- Promover a troca de saberes entre os diferentes profissionais que atuam em diferentes pontos de atenção da rede integrada dos serviços de saúde que compõem o SUS.

Psicólogo:

- Atuar na atenção integral à saúde dos sujeitos, famílias e coletividades, de forma interdisciplinar e Intersetorial, pautado em princípios éticos e humanistas, propondo ações de articulação da rede que visem alcançar a integralidade e a universalidade no âmbito do SUS;
- Atuar no contexto da Atenção Básica, Saúde da Família e NASF;
- Realizar avaliação e diagnóstico psicológico, ações preventivas, educativas, de promoção da saúde e atendimento no processo de desenvolvimento dos ciclos de vida e populações específicas;
- Articular a prática cotidiana do trabalho com a produção científica, os conhecimentos teórico e técnicos em psicologia para a produção de conhecimento, desenvolvendo estratégias resolutivas na abordagem dos problemas de saúde dos usuários;

**11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

- Demonstrar habilidades profissionais e pessoais que possam fazer sentido nas ações da clínica psicossocial, coerentes com a complexidade dos contextos encontrados, por meio dos recursos técnicos e teóricos, que embasam a prática em psicologia;
- Identificar situações de risco de suicídio e de violência, realizando ações de prevenção as suas graves consequências, como sequela de lesões e óbito;
- Desenvolver estratégias para redução de danos, prevenção e reabilitação de agravos decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

11º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
DA FAMÍLIA
EDITAL Nº 01/2021

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002, 003, 004, 005 e 006

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO NO PROGRAMA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA FESF-
SUS/FIOCRUZ

- 1.O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
- 2.As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

Eventos	Período	
	Início	Término
Publicação do Edital	20/11/2021	
Período de Inscrição	22/11/2021	12/01/2022
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	22/11/2021	13/01/2022
Pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	22/11/2021	
Publicação das Inscrições Deferidas	17/01/2022	
Aplicação da Prova Escrita	23/01/2022	
Divulgação do gabarito da PROVA OBJETIVA	24/01/2022	
Interposição de Recursos contra o gabarito da PROVA OBJETIVA	25/01/2022	
Resultado da Análise dos recursos contra gabarito da PROVA OBJETIVA	27/01/2022	
Resultado da PROVA ESCRITA	28/01/2022	
Recursos Contra o Resultado da PROVA ESCRITA	31/01/2022	
Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da PROVA ESCRITA	01/02/2022	
Redivulgação do Resultado da PROVA ESCRITA (Programa 001)	01/02/2022	
Recurso Contra a Redivulgação do Resultado da Prova Escrita (Programa 001)	02/02/2022	
Resultado da Análise dos recursos a Redivulgação do Resultado da Prova Escrita (Programa 001)	07/02/2022	
Resultado Final	08/02/2022	
Interposição dos recursos do Resultado Final	09/02/2022	
Resultado da análise dos Recursos Resultado Final	10/02/2022	
Homologação	11/02/2022	
Convocação para Matrícula	11/02/2022	